



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



1. PREÂMBULO

1.1. **PROCESSO Nº 04/2017**

1.2. **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2017**

1.3. **MODALIDADE: CONVITE nº 03/2017**

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1.5. **ENCERRAMENTO:** 07 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas

1.6. **REALIZAÇÃO:** 07 de Fevereiro de 2017, às 13:30 horas.

1.7. **LEI REGULAMENTADORA:** Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações posteriores

1.8. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria da Educação Municipal

1.9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ensino Fundamental: 020602-12.361.0059.2015.0000-3.3.90.30.00;

Ensino Infantil: 020601-12.365.0029.2014.0000-3.3.90.30.00

1.9. **INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Carta Credencial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

2- DO OBJETO

2.1 “Aquisição de material escolar para o ano letivo de 2017 para EMEF” Governador Mario Covas” e EMEI “Flávio Assis Soares”, conforme memorial descritivo

2.2 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 – Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues no Departamento de Licitações ou encaminhado à Comissão de Licitações, na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18, Centro, CEP 17.410–000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta (**item 1.6**).

3.2 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Edital, **com a firma reconhecida em cartório do representante legal** e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.3 – Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

3.4 – Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes.

3.4.1 – Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

3.5 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e **expressa desistência quanto à interposição de recurso** (que deve ser indicado em ata, por meio do preenchimento do modelo anexo ou por qualquer outro meio idôneo) poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

3.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



3.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

3.7 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou em órgão de imprensa contratado pelo ente público licitante.

3.8 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

3.8.1 – As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Licitações.

3.8.2 – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados diretamente na Comissão de Licitações.

3.9 – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

3.10 – Este Município de Álvaro de Carvalho convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – **Não** podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

4.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.3 – Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.4 – Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

4.2.5 – Reunidas sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.3 – Para a habilitação os licitantes deverão apresentar:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;
- c) Declaração** subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo **atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual**, de acordo com o **Anexo VII** deste Edital;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - h1) As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - h2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Álvaro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Carvalho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 7.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4 – Todos os documentos de que trata o item anterior deverão, quando for o caso:

4.4.1 – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Município de Álvaro de Carvalho aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.4.2 – Ser apresentados em original ou por cópia autenticada (a apresentação de cópia simples não pode desclassificar ou inabilitar o licitante, devendo o original ou a cópia autenticada ser apresentada quando da elaboração do contrato), salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações;

4.5 – Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

4.7 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 04/2017

"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

5.2 – Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1 – A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2 – Preço unitário e total em algarismos e o unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.4 – Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 03/2017

EDITAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 04/2017

“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 – QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO VI** DESTE EDITAL **DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO.**

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

7.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4 – Em caso de empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2º) sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

7.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



7.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 – É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Álvaro de Carvalho em até **15** (quinze) **dias corridos** contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1– Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Álvaro de Carvalho.

8.4 – Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Município de Álvaro de Carvalho.

8.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Álvaro de Carvalho no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



8.5.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9 – SANÇÕES

9.1 – Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou em qualquer outro meio de imprensa contratado pelo ente público licitante.

10.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Garça/SP, Estado de São Paulo.

Álvaro de Carvalho, em 27 de Janeiro de 2017

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: “Aquisição de material escolar para o ano letivo de 2017 para EMEF” Governador Mario Covas” e EMEI “Flávio Assis Soares”, abaixo segue a lista de materiais escolares seguido dos valores médios cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Número da Cotação: 00007/17

Data: 23/01/2017

Abertura: 24/01/2017

Encerramento: 24/01/2017

Centro de Custo: MATERIAL EMEI

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	008.002.002	ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 3	3	5,55	16,65
2	008.002.003	APAGADOR C/ DEPÓSITO - PINUS	15	5,433	81,495
3	008.002.004	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS, CONFECCIONANDO EM 10	4	4,30	17,20
4	008.002.005	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PCT C/ 1KG	8	34,125	273,00
5	008.002.006	BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38X50MM COM 100	10	3,933	39,33
6	008.002.007	BOBINA PAPEL COLORIDO LARGA COM 60 CM	2	69,10	138,20
7	008.002.008	BORRACHA BRANCA Nº60, MACIA, ESPECIAL PARA	15	19,30	289,50
8	008.002.009	CADERNO BROCHURA 1/4 PAUTADO, COM MARGEM,	40	19,95	798,00
9	008.002.010	CADERNO BROCHURA 1/4 PAUTADO, COM MARGEM,	10	17,283	172,83
10	008.002.011	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 15 CM X 20 CM, C/ 40	5	27,433	137,165
11	008.002.012	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO 140 MM X 202 MM	50	1,667	83,35
12	008.002.013	CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	250	19,333	4.833,25
13	008.002.014	CADERNO FORMATO UNIVERSITÁRIO,CAPA DURA,	50	9,53	476,50
14	008.002.015	CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO EM RESINA	3	44,667	134,001
15	008.002.016	CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO EM RESINA	3	44,667	134,001
16	008.002.017	CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO EM RESINA	3	44,667	134,001
17	008.002.018	CANETA HIDROCOR (HIDROGRÁFICA) 12 CORES,	20	7,15	143,00
18	008.002.019	CANETA PILOTO/COMPACTOR 810 C/ 12 CORES	16	38,933	622,928
19	008.002.020	CARTOLINAS BRANCA 150 GR - 50 X 66 CM - GM/2,	200	0,717	143,40
20	008.002.021	CLIPS 2/0 CX C/ 500 GR. EM ARAME GALVANIZADO	1	8,833	8,833
21	008.002.022	CLIPS 4/0 CX C/ 500 GR. EM ARAME GALVANIZADO	2	8,833	17,666
22	008.002.023	COLA BRANCA LAVÁVEL TUBO C/ 90 GRAMAS C/12UNID.	5	16,033	80,165
23	008.002.024	COLA BRANCA PLASTICA C/ 1000 GRAMAS LÍQUIDA - NÃO T	10	21,267	212,67
24	008.002.025	ÇOLA EM BASTÃO - TUBO C/ 40 GRAMAS, GLICERINA,	1	31,167	31,167
25	008.002.026	CORRETIVO LIQUIDO BASE D'ÁGUA FRASCO C/ 18 ML - 12U	1	16,967	16,967
26	008.002.027	DADOS DE 6 FACES BRANCO, COM DIMENSÕES 1.6CM X	200	1,43	286,00
27	008.002.028	ELASTICO LATEX 100 GRAMAS	1	3,133	3,133
28	008.002.029	ESTILETE LÂMINA LARGA 18MM	1	11,233	11,233
29	008.002.030	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 5CM X 4CM	5	5,975	29,875
30	008.002.031	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X 30M	10	6,60	66,00
31	008.002.032	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	10	2,333	23,33
32	008.002.033	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	12	3,50	42,00
33	008.002.034	FITA CREPE 19MM X 50M	10	3,90	39,00
34	008.002.035	GIZ DE CERA, GROSSO, CRAYONS DE CERA, CORES	15	11,467	172,005
35	008.002.036	GIZ ESCOLAR BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA. CX DE	10	20,967	209,67
36	008.002.037	GIZ ESCOLAR COLORIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA. CX DE P	10	28,30	283,00
37	008.002.038	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA P/ GRAMPO 26/6	11	19,833	218,163
38	008.002.039	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06, GALVANIZADO, CX C/	5	4,817	24,085
39	008.002.040	LÁPIS DE COR INTEIRO, CX C/ 12 UNID, CORES VIVAS, BRIL	500	7,933	3.966,50
40	008.002.041	LÁPIS PRETO ULTRA RESISTENTE, FACIL DE APONTAR, EN	5	67,667	338,335



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Número da Cotação: 00007/17

Data: 23/01/2017

Abertura: 24/01/2017

Encerramento: 24/01/2017

Centro de Custo: MATERIAL EMEI

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
41	008.002.042	LIVRO ATA - CAPA DURA 100 FLS	5	14,967	74,835
42	008.002.043	MARCA TEXTO CX C/ 12UN, NAS CORES ROSA, VERDE E	2	17,433	34,866
43	008.002.044	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA QUE NÃO ESFARELA, C/ 06	200	2,60	520,00
44	008.002.045	PALITO DE SORVETE C/ 10.000UN	1	138,667	138,667
45	008.002.046	PAPEL BRANCO A4 210X 297 MM, 75G/M2, CX C/10 PCT C/	25	19,467	486,675
46	008.002.047	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50 X	3	18,60	55,80
47	008.002.048	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50 X	3	18,60	55,80
48	008.002.049	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50 X	3	18,60	55,80
49	008.002.050	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280G. MED 50 X 70	3	18,60	55,80
50	008.002.051	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280GR. MED 50 X 70	3	18,60	55,80
51	008.002.052	PAPEL CELOFANE CORES SORTIDAS	100	2,30	230,00
52	008.002.053	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI	1	26,167	26,167
53	008.002.054	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI	1	26,167	26,167
54	008.002.055	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI	1	26,167	26,167
55	008.002.056	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI	1	26,167	26,167
56	008.002.057	PAPEL DE PRESENTE	1	82,333	82,333
57	008.002.058	PAPEL PARDI ROLO C/ 1,20CM DE ALTURA 20 KG	1	222,45	222,45
58	008.002.059	PAPEL VERGÊ BEJE 210X297MM	1	15,467	15,467
59	008.002.060	PAPEL VERGÊ - VERDE-CLARO 210X297MM	1	15,467	15,467
60	008.002.061	PASTA OFÍCIO DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO E ABA PCT.C/10	10	23,333	233,33
61	008.002.062	PASTA PLÁSTICA POLIONDA DE 6 CM DE DORSO	250	4,217	1.054,25
62	008.002.063	PINCEL ATOMICO AZUL C/ 12UN	2	35,50	71,00
63	008.002.064	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10 WATS	3	21,80	65,40
64	008.002.065	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	15	5,833	87,495
65	008.002.066	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM (NÃO MALEÁVEL)	6	5,75	34,50
66	008.002.067	SACO PLÁSTICO OFICIO 4 FUIROS, 0,20 MICRAS, CAIXA C/ 1	1	81,00	81,00
67	008.002.068	TESOURA MULTIUSO COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE A	2	12,633	25,266
68	008.002.069	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	200	2,283	456,60
69	008.002.070	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	4	62,967	251,868
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			2.381	1.704,06	19.312,73

TOTAL

2.381 1.704,06

19.312,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Número da Cotação: 00006/17

Data: 23/01/2017

Abertura: 23/01/2017

Encerramento: 23/01/2017

Centro de Custo: MATERIAL ESCOLAR

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	008.002.002	ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 3	3	5,55	16,65
2	008.002.003	APAGADOR C/ DEPÓSITO - PINUS	15	5,433	81,495
3	008.002.004	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS, CONFECCIONANDO EM 10	4	4,30	17,20
4	008.002.005	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PCT C/ 1KG	8	34,125	273,00
5	008.002.006	BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38X50MM COM 100	10	3,933	39,33
6	008.002.007	BOBINA PAPEL COLORIDO LARGA COM 60 CM	2	69,10	138,20
7	008.002.008	BORRACHA BRANCA Nº60, MACIA, ESPECIAL PARA	15	19,30	289,50
8	008.002.009	CADERNO BROCHURA 1/4 PAUTADO, COM MARGEM,	40	19,95	798,00
9	008.002.010	CADERNO BROCHURA 1/4 PAUTADO, COM MARGEM,	10	17,283	172,83
10	008.002.011	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 15 CM X 20 CM, C/ 40	5	27,433	137,165
11	008.002.012	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO 140 MM X 202 MM	50	1,667	83,35
12	008.002.013	CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	250	19,333	4.833,25
13	008.002.014	CADERNO FORMATO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA,	50	9,53	476,50
14	008.002.015	CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO EM RESINA	3	44,667	134,001
15	008.002.016	CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO EM RESINA	3	44,667	134,001
16	008.002.017	CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO EM RESINA	3	44,667	134,001
17	008.002.018	CANETA HIDROCOR (HIDROGRÁFICA) 12 CORES,	20	7,15	143,00
18	008.002.019	CANETA PILOTO/COMPACTOR 810 C/ 12 CORES	16	38,933	622,928
19	008.002.020	CARTOLINAS BRANCA 150 GR - 50 X 66 CM - GM/2,	200	0,717	143,40
20	008.002.021	CLIPS 2/0 CX C/ 500 GR. EM ARAME GALVANIZADO	1	8,833	8,833
21	008.002.022	CLIPS 4/0 CX C/ 500 GR. EM ARAME GALVANIZADO	2	8,833	17,666
22	008.002.023	COLA BRANCA LAVÁVEL TUBO C/ 90 GRAMAS C/12UNID.	5	16,033	80,165
23	008.002.024	COLA BRANCA PLÁSTICA C/ 1000 GRAMAS LÍQUIDA - NÃO T	10	21,267	212,67
24	008.002.025	ÇOLA EM BASTÃO - TUBO C/ 40 GRAMAS, GLICERINA,	1	31,167	31,167
25	008.002.026	CORRETIVO LÍQUIDO BASE D'ÁGUA FRASCO C/ 18 ML - 12U	1	16,967	16,967
26	008.002.027	DADOS DE 6 FACES BRANCO, COM DIMENSÕES 1.6CM X	200	1,43	286,00
27	008.002.028	ELÁSTICO LÁTEX 100 GRAMAS	1	3,133	3,133
28	008.002.029	ESTILETE LÂMINA LARGA 18MM	1	11,233	11,233
29	008.002.030	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 5CM X 4CM	5	5,983	29,915
30	008.002.031	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X 30M	10	5,933	59,33
31	008.002.032	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	10	2,333	23,33
32	008.002.033	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	12	3,50	42,00
33	008.002.034	FITA CREPE 19MM X 50M	10	3,90	39,00
34	008.002.035	GIZ DE CERA, GROSSO, CRAYONS DE CERA, CORES	15	11,467	172,005
35	008.002.036	GIZ ESCOLAR BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA. CX DE	10	20,967	209,67
36	008.002.037	GIZ ESCOLAR COLORIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA. CX DE P	10	28,30	283,00
37	008.002.038	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA P/ GRAMPO 26/6	11	19,833	218,163
38	008.002.039	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06, GALVANIZADO, CX C/	5	4,817	24,085
39	008.002.040	LÁPIS DE COR INTEIRO, CX C/ 12 UNID, CORES VIVAS, BRIL	500	7,933	3.966,50
40	008.002.041	LÁPIS PRETO ULTRA RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR, EN	5	67,667	338,335



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

Data: 23/01/2017 Abertura: 23/01/2017

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Número da Cotação: 00006/17

Encerramento: 23/01/2017

Centro de Custo: MATERIAL ESCOLAR

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
41	008.002.042	LIVRO ATA - CAPA DURA 100 FLS	5	14,967	74,835
42	008.002.043	MARCA TEXTO CX C/ 12UN, NAS CORES ROSA, VERDE E	2	17,433	34,866
43	008.002.044	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA QUE NÃO ESFARELA, C/ 06	200	2,60	520,00
44	008.002.045	PALITO DE SORVETE C/ 10.000UN	1	138,667	138,667
45	008.002.046	PAPEL BRANCO A4 210X 297 MM, 75G/M2, CX C/10 PCT C/	25	19,467	486,675
46	008.002.047	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50 X	3	18,60	55,80
47	008.002.048	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50 X	3	18,60	55,80
48	008.002.049	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50 X	3	18,60	55,80
49	008.002.050	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280G. MED 50 X 70	3	18,60	55,80
50	008.002.051	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280GR. MED 50 X 70	3	18,60	55,80
51	008.002.052	PAPEL CELOFANE CORES SORTIDAS	100	2,30	230,00
52	008.002.053	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI	1	26,167	26,167
53	008.002.054	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI	1	26,167	26,167
54	008.002.055	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI	1	26,167	26,167
55	008.002.056	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI	1	26,167	26,167
56	008.002.057	PAPEL DE PRESENTE	1	82,333	82,333
57	008.002.058	PAPEL PARDI ROLO C/ 1,20CM DE ALTURA 20 KG	1	222,45	222,45
58	008.002.059	PAPEL VERGÊ BEJE 210X297MM	1	15,467	15,467
59	008.002.060	PAPEL VERGÊ - VERDE-CLARO 210X297MM	1	15,467	15,467
60	008.002.061	PASTA OFÍCIO DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO E ABA PCT.C/10	10	23,333	233,33
61	008.002.062	PASTA PLÁSTICA POLIONDA DE 6 CM DE DORSO	250	4,217	1.054,25
62	008.002.063	PINCEL ATOMICO AZUL C/ 12UN	2	35,50	71,00
63	008.002.064	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10 WATS	3	21,80	65,40
64	008.002.065	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	15	5,833	87,495
65	008.002.066	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM (NÃO MALEÁVEL)	6	5,75	34,50
66	008.002.067	SACO PLÁSTICO OFICIO 4 FUIROS, 0,20 MICRAS, CAIXA C/ 1	1	81,00	81,00
67	008.002.068	TESOURA MULTIUSO COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE A	2	12,633	25,266
68	008.002.069	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	200	2,283	456,60
69	008.002.070	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	4	62,967	251,868
70	006.001.493	PEN DRIVE 8 GB	10	27,50	275,00
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			2.391	1.730,90	19.581,10

TOTAL

2.391 1.730,90

19.581,10

ROSALINA NERY DA SILVA

DIRETORA DA ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONVITE Nº */2017**

EDITAL Nº */2017**

PROCESSO Nº */2017**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO E**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO, CNPJ: 44.518.488/0001-19**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO MARTINS DOS SANTOS**, RG nº, CPF nº....., e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, concernente à Carta Convite nº. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – *****

SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)- (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....).

TERCEIRA (DA DOTAÇÃO) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código:

.....

QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados está vinculado a realização dos serviços e será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade com o aceite do Departamento Requisitante.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de (***) meses podendo ser prorrogado de acordo com o art 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros proposto, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte em prejuízo para o serviço e,

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

DÉCIMA – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Garça-SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Álvaro de Carvalho, de de 20

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

RG.:

CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº:	DATA:

OBJETO: “Aquisição de material escolar para o ano letivo de 2017 para EMEF”
Governador Mario Covas” e EMEI “Flávio Assis Soares”

MATERIAL DE EXPEDIENTE – EMEI FLÁVIO ASSIS SOARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1				
2				
3				
4				
5				
..				
..				
..				
..				
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



MATERIAL DE EXPEDIENTE – EMEF GOVERNADOR MÁRIO COVAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1				
2				
3				
4				
5				
..				
..				
..				
..				
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:				

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da proposta (mínimo 60 [sessenta] dias): _____

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

CPF do Representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº */2017**

Pelo presente, designo o Senhor _____,
portador do RG nº _____ para representante da empresa
_____, CNPJ nº _____, estando ele
credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário
durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de
recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós
apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **CONVITE Nº ***/2017**, do Município de Álvaro de Carvalho, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

_____, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é

- () **MICROEMPRESA - ME,**
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- () **AGRICULTOR FAMILIAR,**
- () **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,**
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**
- () **SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **CONVITE nº ***/2017**, realizado pelo do Município de Álvaro de Carvalho/SP.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **CONVITE Nº ***/2017**, do Município de Álvaro de Carvalho/SP, declara, sob as penas da lei, que **observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.**

_____, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante do **CONVITE Nº ***/2017**, do Município de Álvaro de Carvalho, declara o interesse de RENUNCIAR expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de RENUNCIAR ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

_____, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: